



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2006.

Autoriza a Prefeitura do Município de Icém adquirir, através de dação em pagamento, imóvel destinado à instalação de distrito industrial, e dá outras providências.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica a Prefeitura do Município de Icém autorizada adquirir uma gleba de terras de 13,830534 alqueires, na medida paulista, parte ideal do imóvel rural registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP., sob o número 167, de propriedade da Sra. Dirce Silveira de Oliveira e Sr. Antonio de Oliveira; com as seguintes medidas e confrontações: "Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo 06°22'10"SW, na extensão de 416,416 metros; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo 05°11'16"SW, na extensão de 10,26 metros; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo 12°17'44"SE, na extensão de 1,22 metros; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo 22°16'57"SE, na extensão de 2,68 metros; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo 51°51'42"SE, na extensão de 5,18 metros; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo 56°08'29"SE, na extensão de 5,96 metros; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo 62°05'56"SE, na extensão de 6,09 metros; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo 69°02'41"SE, na extensão de 10,16 metros; Do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo 77°55'04"SE, na extensão de 13,90 metros; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo 83°30'49"SE, na extensão de 563,52 metros; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo 84°29'10"SE, na extensão de 12,31 metros; Do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo 86°47'52"SE, na extensão de 23,98 metros; Do vértice 13 segue até o vértice 14 no rumo 89°15'58"NE, na extensão de 274,02 metros; Do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo 88°56'01"SE, na extensão de 12,22 metros; Do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo 89°15'00"NE, na extensão de 349,86 metros; Do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo 27°37'35"NE, na extensão de 47,01 metros; Do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo 72°56'40"NW, na extensão de 68,37 metros; finalmente do vértice 18 segue até o vértice 1, no rumo de 69°32'34"NW na extensão de 1.259,67 metros", avaliada por Perito nomeado judicialmente em R\$ 605.644,08 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

ARTIGO 2º – A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior se dará através de dação em pagamento realizada nos autos do Processo nº 51/95 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA, do E. Juízo da Comarca de Nova Granada-SP., cuja dívida da proprietária Dirce Silveira de Oliveira para com a Prefeitura do Município de Icém, devidamente atualizada, é no valor de R\$ 535.069,60 (quinhentos e trinta e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 3º – O pagamento em favor da devedora Dirce Silveira de Oliveira, no valor de R\$ 70.574,48 (setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), decorre da diferença entre o valor da avaliação do imóvel e a dívida já referida no artigo anterior, que será liquidado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e as demais no valor de R\$ 20.287,24 (vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) cada uma.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento do presente exercício, ficando autorizada sua suplementação até o limite do valor referido no artigo 3º, se necessário for.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de abril de 2006.

ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

Wellington Rodrigo Passos Correa
WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
Oficial de Gabinete